

Edital de Premiação Cultura Viva

PNAB | CICLO 2

EDITAL COMPLETO



Cultura



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Sumário

1. OBJETO	2
2. RECURSOS	4
3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA	5
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL	6
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL	7
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO	8
7. COTAS	10
8. ETAPAS DE ANÁLISE	12
9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	12
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO	14
11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS	18
12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO	18
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE- PNAB
CICLO 2**

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O município de Belo Horizonte torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, na lei Municipal nº 11.561, DE 2 de agosto de 2023 que Institui a Política Municipal Cultura Viva, no Decreto Municipal nº 18.824, de 23 de setembro de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 61 (sessenta e uma) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura sediados em Belo Horizonte, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

I. Territórios de povos e comunidades tradicionais entendidos como povos indígenas (aldeadas ou não); comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares; comunidades tradicionais de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos.

II. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação, tais como unidades e serviços de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social destinados à população em situação de risco social e pessoal em decorrência de abandono, vínculos familiares rompidos, ausência de condições de moradia e autossustentação ou em função de outras violações de direitos, tais como: moradias temporárias (abrigos); unidades de acolhimento transitório; espaços de distribuição gratuita ou a baixo preço de alimentos; acolhimento institucional para idosos; centros de referência em saúde mental e demais espaços de atenção psicossocial etc.

III. Assentamentos públicos de interesse social, zonas especiais de interesse social, vilas e favelas

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Belo Horizonte por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), para a premiação de 31 entidades e 30 coletivos, tal como descrito no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição online.

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição online, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

2.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento das vagas em uma categoria, o número de premiações restantes deverá ser destinado a outra categoria.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificados por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou

Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais), situados no município de Belo Horizonte;
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais), situados no município de Belo Horizonte;
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais), situadas no município de Belo Horizonte, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), situados no município de Belo Horizonte e representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais desenvolvidas em Belo Horizonte, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em

meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- l) Pontos, Pontões de Cultura, entidades ou coletivos informais situados fora do município de Belo Horizonte.

5.2. Vedação à aprovação cumulativa nos editais da PNAB

Um mesmo Ponto de Cultura, seja entidade ou coletivo, não pode ser contemplado em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) lançado pelo Município de Belo Horizonte no Ciclo 2. Caso mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF ou CNPJ seja selecionada, apenas a primeira será considerada aprovada, sendo as demais automaticamente canceladas nos respectivos editais.

Atenção! Se um agente cultural se inscrever representando um coletivo (sem CNPJ) e esse coletivo for aprovado, esse mesmo agente não poderá ser aprovado também como pessoa física em outro edital da PNAB. Da mesma forma, se o agente cultural for aprovado como pessoa física, não poderá ser aprovado como representante do coletivo.

Atenção! Um mesmo Ponto de Cultura (coletivo ou entidade) não poderá apresentar mais de uma candidatura neste Edital. Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições vinculadas ao mesmo CPF ou CNPJ, somente a última inscrição enviada será considerada válida, sendo todas as demais automaticamente desclassificadas, independentemente da fase em que se encontrem.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 00:00 horas do dia 07 de janeiro de 2026 às 17 horas do dia 3 de março de 2026, exclusivamente pelo endereço <https://mapaculturalbh.pbh.gov.br/> preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas.

No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição online na plataforma Mapa Cultural de BH. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 Após o preenchimento do formulário, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, no município de Belo Horizonte:



- por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a dezembro de 2023).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- b) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 3), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- c) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 4 e 5, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- d) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 8 vagas por categoria, totalizando 16 vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 3 vagas por categoria, totalizando 6 vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 2 vagas por categoria, totalizando 4 vagas.

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10. A fim de atender ao artigo 7º da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o artigo 15 da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 20% (vinte por cento) dos recursos executados por meio da PNAB em Belo Horizonte deverão ser reservados às ações de incentivo direto a programas e projetos executados nas áreas descritas no Anexo 07. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) Etapa de Habilitação - realizada por comissão de habilitação específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com

reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;

- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site : <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de link específico a ser disponibilizado no site <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2> no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site: <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma comissão de habilitação que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis

após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no site: <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>

10.3 Para as **entidades** selecionadas:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência do responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débito Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4. Para **coletivos** selecionados:

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência do representante do coletivo cultural;
- b) Cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 3) na Fase de Seleção;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida no nome de representante do

coletivo cultural;

d) Certidão Negativa de Débito Federal emitida no nome de representante do coletivo cultural;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no nome de representante do coletivo cultural.

f) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.5. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.6. Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.7.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.7.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.8. A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.8.2 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.9 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.4

10.10. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 10.11 deste Edital.

10.11. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.3 ou 10.4 (a depender da categoria) deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial do

Município de Belo Horizonte e no site : <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva>

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Habilitação, que deve ser apresentado por meio de link específico a ser disponibilizado no site <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2> no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no site <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3. Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade

elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 6) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição online, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição online. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.10 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do canal de dúvidas disponível na página <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>

13.12 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo a mesma ser apresentada , por meio do canal de dúvidas e atendimento disponível na página <http://pbh.gov.br/premiacaoculturaviva2>.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 4: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 6: Termo de Premiação (Modelo)
- ANEXO 7: Lista dos territórios contemplados pelas medidas de desconcentração territorial e regional.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025

Eliane Parreiras

Secretária Municipal de Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB CICLO2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	Nº DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO POR CANDIDATURA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	LIVRE CONCORRÊNCIA
01	Entidades (com CNPJ)	31	R\$ 30.000,00	8	3	2	18
02	Coletivos (sem CNPJ)	30	R\$ 30.000,00	8	3	2	17
Valores Totais		61	R\$ 1.830,000	16	6	4	35

- a) As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

©

- b) Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
- c) Visando a desconcentração territorial e a regionalização, os entes federados devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destaca-se:

©

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB CICLO2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	

i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB
CICLO2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
2. Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
4. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
5. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
6. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de

todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Belo Horizonte, _____/_____/ 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB
CICLO2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital de Chamamento Público 02/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões
de _____ Cultura de _____ Belo Horizonte, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB
CICLO2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital de Chamamento Público 02/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões
de Cultura de Belo Horizonte, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº
13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com
Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE - PNAB
CICLO2
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 6 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Belo Horizonte, _____/_____/ 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BELO HORIZONTE- PNAB CICLO 2

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 7

**LISTA DOS TERRITÓRIOS CONTEMPLADOS PELAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO
TERRITORIAL E REGIONAL**

1- TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ENTENDIDOS COMO:

- a. povos indígenas (aldeadas ou não);
- b. comunidades quilombolas reconhecidas pela Fundação Palmares;
- c. comunidades tradicionais de terreiro/povos e comunidades de matriz africana;
- d. povos ciganos.

2- ESPAÇOS COMUNITÁRIOS DE CONVIVÊNCIA, ACOLHIMENTO E ALIMENTAÇÃO: unidades e serviços de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa social destinados à população em situação de risco social e pessoal em decorrência de abandono, vínculos familiares rompidos, ausência de condições de moradia e autossustentação ou em função de outras violações de direitos, tais como: moradias temporárias (abrigos); Unidades de Acolhimento Transitório; espaços de distribuição gratuita ou a baixo preço de alimentos; acolhimento institucional para idosos; Centros de Referência em Saúde Mental e demais espaços de atenção psicossocial etc.

**3- ASSENTAMENTOS PÚBLICOS DE INTERESSE SOCIAL, ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL,
 VILAS E FAVELAS ELENCADOS NA LISTA ABAIXO*:**

*Dados da URBEL/PBH

NOME	NOME POPULAR
REGIONAL BARREIRO	
Alta Tensão	Bairro das Indústrias
Alta Tensão I	Bairro das Indústrias
Bernadete	Matinha
Castanheira	Jatobá III
Conjunto Bonsucesso	Conjunto Ferrara
Conjunto Jatobá	Vila Maria / Jatobá IV
Corumbiara	
Esperança	
Jardim do Vale	
Marieta I	Olaria
Marieta II	Vilinha
Santa Rita	Jatobá I
São João	
Vila Átila de Paiva	Vila Joana D'Arc
Vila Batik	
Vila Cemig	Quiabinho/Gavião/União
Vila Copasa	
Vila Ecológica	Horta III
Vila Formosa	
Vila Independência I	Vilinha Independência
Vila Independência II	Vila Independência II e III

Vila Independência IV	Vila União
Vila Independência V	
Vila Mangueiras	Antenas
Vila Nova dos Milionários	
Vila Petrópolis	
Vila Pinho	Jatobá II
Vila Piratininga	
Vila Tirol	
Vitória da Conquista	
REGIONAL CENTRO-SUL	
Acaba Mundo	
Conjunto Santa Maria	Ápia
Estrela	
Fazendinha	América / João Pio de Souza
Mala e Cuia	
Marçola	Cabeça de Porco
Monte São José	Morro do Querosene
Nossa Senhora da Aparecida	Pau Comeu
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora de Fátima	
Pindura Saia	
Pomar do Cafezal	Sustenido
Santa Isabel	
Santa Rita de Cássia	Papagaio
Santana do Cafezal	Cafezal
Teodomiro Cruz	
Vila Bandeirantes	
Vila Fumec	
Vila Novo São Lucas	
Vila Santa Lúcia	Barragem

Vila São Bento	
REGIONAL LESTE	
Alto Vera Cruz	
Belém	
Caetano Furquim	Souza Aguiar
Camponesa III	
Cônego Pinheiro	
Cônego Pinheiro A	
Conjunto Taquaril	
Grota	
João Alfredo	
Mariano de Abreu	
Minas Solidária - Granja IV	
São Rafael	
São Vicente	Buraco Quente
Vila Boa Vista	Vila Mariano de Abreu
Vila da Área	
Vila Dias	Buraco Quente
Vila Horto Florestal	
Vila Nossa Senhora do Rosário	Pedreira da Pompéia
Vila Paraíso	
Vila São Geraldo	Vila Olaria
Vila União	Ponta Porã
Vila Vera Cruz I	Vera Cruz
Vila Vera Cruz II	
REGIONAL NORDESTE	
Ana Lúcia	
Andiroba	
Antonio Ribeiro de Abreu	
Beira-Linha	

Boa Esperança	
Brasília	Presidente Vargas / São Benedito
Conjunto Capitão Eduardo	
Conjunto Paulo VI	
Grotinha	
Guanabara	
Mirtes	
Morro dos Macacos	
São Dimas	Vila Bangu / São Gabriel
São Sebastião	Universitários
Três Marias	
Vila da Luz	
Vila da Paz	Coqueiros
Vila da Paz Anel Rodoviário	
Vila de Sá	
Vila do Pombal	
Vila Esplanada	Vila da Rede / Vila Esportiva
Vila Inestan	Humaitá
Vila Ipiranga	Caixa D'Água
Vila Maria	Gorduras
Vila Nova Cachoeirinha IV	Bananal
Vila Ouro Minas	Fazendinha
Vila São Gabriel	
Vila São Paulo	Praça da Associação
Vila Tiradentes	Concórdia
REGIONAL NOROESTE	
Conjunto Jardim Filadélfia	Buraco de Cobra
Conjunto Novo Dom Bosco	
Coqueiral	Vila da Paz / Pé de Vento
Delta	João Pinheiro

Lorena	
Marmiteiros	São Vicente
Pedreira Prado Lopes	Pedreira
São Francisco das Chagas	Peru
Senhor dos Passos	Buraco Quente
Trinta e Um de Março	Cicobe
Vila Alto dos Pinheiros	Vila João Pinheiro / Vila Áurea
Vila Califórnia	Sovaco das Cobras
Vila Maloca	Vila Anel Rodoviário / Vila Aldeia
Vila Nova Cachoeirinha I	
Vila Nova Cachoeirinha II	
Vila Puc	
Vila Sumaré	Inferninho
REGIONAL NORTE	
Bacuraus	Bacurau, Vila Clóris
Biquinhas	
Boa União I	
Boa União II	
Conjunto Floramar	
Conjunto Providência	
Helena Greco	
Jardim Felicidade	
Mariquinhas	
Mirante	
Novo Aarão Reis	Conjunto Ribeiro de Abreu
Novo Lajedo	
Vila Aeroporto	
Vila Minaslândia	1o. de Maio / São José
Vila Nova	
Vila Primeiro de Maio	

Vila São Tomaz	
Zilah Spósito	Jaqueline / Zilah de Souza Spósito
REGIONAL OESTE	
Ambrosina	
Barão Homem de Melo I	
Barão Homem de Melo III	
Barão Homem de Melo IV	Barão Homem de Melo I, III, IV, V e VI
Cabana do Pai Tomás	
Chácara Leonina	
Conjunto H2-Prosam	Várzea do Felicíssimo
Conjunto H5-Prosam	
Cristo Rei	Buracão do Buritis
Custodinha	Imperial
Guaratã	Ambrosina
Imbaúbas	
Leonina	
Maravilha	Maravilha I
Pantanal	
Santa Sofia	
São Jorge I	São Jorge / Rua Bento
São Jorge II	Cascalho
São Jorge III	Lixão
Sport Club	Cidade Industrial / Virgínia / Esporte
Ventosa	Cercadinho
Vila Antena	
Vila Calafate	
Vila da Amizade	Amizade
Vila Havaí	
Vila Madre Gertrudes I	São José

Vila Madre Gertrudes II	Divinéia
Vila Madre Gertrudes III	Maracas, Moinho, Madre Gertrudes III, IV e V
Vila Madre Gertrudes IV	
Vila Madre Gertrudes V	Madre Gertrudes III, IV e V
Vila Nova Cintra	Vila Santo Antônio
Vila Nova Gameleira I	
Vila Nova Gameleira II	
Vila Nova Gameleira III	Vila Oeste / Salesiano
Vila Nova Paraíso	Vila Dona Geralda
Vila Oeste	
Vila Vista Alegre	Nova Cintra
REGIONAL PAMPULHA	
Antena Montanhês	
Bispo de Maura	Vila São Francisco de Assis
Castelo de Manacás	
Confisco	
Conjunto São Francisco de Assis	Trevo / Braúnas
Novo Ouro Preto	
Real I	
Real II	
Santo Antônio Barroquinha	Barroquinha
Vila Aeroporto Jaraguá	Vila Santa Cruz
Vila Engenho Nogueira	
Vila Jardim Alvorada	Antenas / Tancredo Neves
Vila Jardim Montanhês	Jardim Alvorada / Manacás
Vila Paquetá	
Vila Rica São José	
Vila Santa Rosa	
Vila Santo Antônio	Santo Antônio Indaiá
Vila São Francisco	

Vila São José	São José / Avenida Pedro II
Vila Suzana I	
Vila Suzana II	
Vila Trevo	
REGIONAL VENDA NOVA	
Apolônia	Parque Jardim Leblon
Canto do Sabiá	
Conjunto Minascaixa	
Conjunto Serra Verde	Conjunto Serra Verde II
Flamengo	
Nova América	
Universo	Itamarati / Vila do Índio
Várzea da Palma	
Vila Copacabana	
Vila dos Anjos	Vila São José Céu Azul
Vila Jardim Leblon	Itamarati
Vila Mantiqueira	
Vila Nossa Senhora Aparecida	
Vila Piratininga A	
Vila Santa Mônica	Mãe dos Pobres
Vila São João Batista	
Vila Satélite	
Vila Sesc I	
Vila Sesc II	
Vila Verde	Vila do Escadão
Vila Viveiro	Tijolinho / Chácara do Padre

4- CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL FINALIZADOS - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - PÓS 1993 À JULHO/2024*

Fonte: URBEL/PBH

*Os endereços abaixo relacionados podem ter tido alterações devido ao tempo decorrido de sua implantação, mudança de nome do logradouro, ações de regularização fundiária/ titulação e formação de condomínios.

* A localização e polígono dos conjuntos concluídos está disponível no site bhmap.pbh.gov.br na camada "Habitação/Conjunto Habitacional", "buscar atributo", "situação de construção - obra concluída".

CONJUNTO	ENDEREÇO	BAIRRO
REGIONAL BARREIRO		
Araguaia	Rua Itiuba, nº 193	Araguaia
Bem-te-Vi II	Rua Paramirim, nº 386; Rua Calumbi, nº 216	Araguaia
Camomila	Rua Ibiapaba, nº 321 e R. José Luís Dias Duarte, nº 545	Araguaia
Castanheira	Rua Padre Henrique Vaz, 330	Castanheira
Conquista da União	Rua Vinhedo, 460	Itaipu
Diamante Azul	Rua Padre Henrique Vaz, 40	Castanheira
Diamante Negro	Estrada do Jatobá, nº 56 e 78	Diamante
Esperança	Rua Ópera, Rua Jardim Florestal, Rua Atlanta (Múltiplos endereços)	Esperança
	Rua Taboão da Serra, 317	Itaipu
Ipiranga	Rua Ibiapaba, n. 342, Rua Itiuba, n. 89 e Rua Tapaíaras, n. 1170	Araguaia
Milionários I (Araguaia)	Rua Campo Grande, nº 155/175/201/219/223/225; Rua Amparo da Serra, nº 89/91; Rua Coronel Severiano, nº 129/123/136/89/52	Araguaia
Milionários II (Vitória)	Rua Divisa Santa, nºs 240/260/280/300/320/322/340.	Milionários
Recanto Verde	Rua Dr. Cristiano Resende, 1143 ou Rua Tenente Dionísio Marques, 140	Bonsucesso
Residencial Águas Claras	Rua 1384 (atual Rua Pastor José Batista), nº 151, 235, 247, 283	Águas Claras
	Rua 1386 (atual Rua Eliana Silva), nº 111, 155, 199, 233, 277, 313 e 355	Águas Claras
Residencial Ametista	Av. Waldyr Soeiro Emrich, 4355	Diamante

Residencial Asca	Rua W (atual Lucas de Carvalho Santos), W Dois, W Três e W Quatro	Pongelupe
Residencial Bonsucesso	Rua José Diniz Melo, 120	Bonsucesso
Residencial Carangola	Rua Carangola	Vila Cemig
Residencial Coqueiros I	Av. Expedito de Faria Tavares nºs 395 e 413 (Av. Exp.F. Tavares, 395,413,437,459,477,497 e R. Elizeu Lana C,305)	Tirol
Residencial Coqueiros II	Av. Expedito de Faria Tavares nº 615 (R. Elizeu de Lana Carneiro, 262)	Tirol
Residencial Faisão	Praça João Francisco Xavier	Vila Cemig
Residencial Paraíso	Rua Ipanema 108	Vale do Jatobá
Residencial Paranan	Rua Cariri, 80	Vila Cemig
Residencial Parque do Jatobá	R. Raimundo Nonato nº 200	Vale do Jatobá
Residencial Parque dos Diamantes	Rua 861 nºs 99 e 101 (R. 861 nºs 99, 101 e Av. João Rolla Filho nº 620)	Diamante
Residencial Pinheiros	Rua da Olaria, 742	Diamante
Residencial Ricci Pace	Avenida Solferina Ricci Pace, 70	Jatobá
Residencial Safira	Rua Terezinha Andriana de Castro	Diamante
Residencial Serra de Minas I e II	R. Serra do Rola Moça nºs 50 e 100	Jatobá
Residencial Village Toscana	Alameda Diogo de Souza, 500	Jatobá
Vila Jardim do Vale	Rua Serra José Vieira, 422 - Jatobá	Vale do Jatobá
Vila Régia	Rua Augusto Muniz, nº 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 121, 131, 141, 151; Rua Tubarão, 32, 36, 38, 42, 48, 52, 54, 56, 62, 64	Urucuia
Residencial Universo em Desencanto	Rua Universo em Desencanto	Vila Cemig
REGIONAL CENTRO-SUL		
Conjunto 1 - AR Bicão	Via do Bicão, 275	Santa Lúcia
Conjunto 3 - AR Principal	Via do Bicão, 565	Santa Lúcia
Conjunto Azaleia - AR Principal	Rua Principal nº 970 - Barragem Santa Lúcia	Santa Lúcia
	Av. Jefferson Coelho da Silva, 331	Aglomerado da Serra
	Av. Jefferson Coelho da Silva, 369	Aglomerado da Serra
	Av. Jefferson Coelho da Silva, 423	Aglomerado da Serra

Conjunto Cardoso	Av. Jefferson Coelho da Silva, 465	Aglomerado da Serra
	Av. Jefferson Coelho da Silva, 519	Aglomerado da Serra
	Av. Jefferson Coelho da Silva, 589	Aglomerado da Serra
Conjunto Cedro	Rua Cedro, 49	Aglomerado da Serra
	Rua Cedro, 87	Aglomerado da Serra
	Rua Cedro, 101	Aglomerado da Serra
	Rua Cedro, 139	Aglomerado da Serra
Conjunto CREAM	Rua São Miguel Arcanjo, 5	Aglomerado da Serra
	Rua São Miguel Arcanjo, 19	Aglomerado da Serra
	Rua São Miguel Arcanjo, 27	Aglomerado da Serra
	Rua São Miguel Arcanjo, 31	Aglomerado da Serra
	Rua Jerusalém, 14	Aglomerado da Serra
	Rua Jerusalém, 22	Aglomerado da Serra
	Rua Jerusalém, 28	Aglomerado da Serra
	Rua Largo da Mata, 19	Aglomerado da Serra
	Rua Largo da Mata, 35	Aglomerado da Serra
Conjunto Magnólia	Rua Manoel Guilherme Roscoe nº 213	Santa Lúcia
Conjunto Mem de Sá	Av. Mem de Sá, 1889	Aglomerado da Serra
	Av. Mem de Sá, 1900	Aglomerado da Serra
	Av. Mem de Sá, 2041	Aglomerado da Serra
	Av. Mem de Sá, 2057	Aglomerado da Serra
	Av. Mem de Sá, 2077	Aglomerado da Serra
	Av. Mem de Sá, 2095	Aglomerado da Serra
Conjunto Passagem	Rua Capivari, 822	Aglomerado da Serra
Conjunto Rua da Água	Rua da Água, 190	Aglomerado da Serra

Conjunto São João	Rua Binário, 245	Vila Novo São Lucas
	Rua da Castanheira, 21	Aglomerado da Serra
	Rua da Castanheira, 37	Aglomerado da Serra
	Rua da Mangueira, 16	Aglomerado da Serra
	Rua da Mangueira, 34	Aglomerado da Serra
	Rua da Mangueira, 72	Aglomerado da Serra
	Rua das Ameixas, 34	Aglomerado da Serra
	Rua das Ameixas, 41	Aglomerado da Serra
	Rua das Ameixas, 48	Aglomerado da Serra
	Rua das Ameixas, 67	Aglomerado da Serra
	Rua das Embaúbas, 12	Aglomerado da Serra
	Rua das Embaúbas, 27	Aglomerado da Serra
	Rua das Pitangas, 28	Aglomerado da Serra
	Rua das Pitangas, 38	Aglomerado da Serra
	Rua das Pitangas, 58	Aglomerado da Serra
	Rua F, s/n ou Rua Serra do Rola Moça, 100	Aglomerado da Serra
	Rua Ipê Amarelo, 12	Aglomerado da Serra
	Rua Ipê Amarelo, 52	Aglomerado da Serra
	Rua Ipê Amarelo, 76	Aglomerado da Serra
	Rua João Evangelista Pinheiro nº 188	Aglomerado da Serra
	Rua João Evangelista Pinheiro nº 188	Aglomerado da Serra
	Rua Nossa Senhora de Fátima, 1547	Aglomerado da Serra
	Rua Nossa Senhora de Fátima, 1561	Aglomerado da Serra
	Rua Nossa Senhora de Fátima, 1573	Aglomerado da Serra
	Rua Nossa Senhora de Fátima, 1587	Aglomerado da Serra

	Rua São João, 120	Aglomerado da Serra
	Rua São João, 179	Aglomerado da Serra
	Rua São João, 287	Aglomerado da Serra
	Rua São João, 33	Aglomerado da Serra
	Rua São João, 358	Aglomerado da Serra
	Rua Binário, 245	Aglomerado da Serra
	Rua da Castanheira, 21	Aglomerado da Serra
	Rua da Castanheira, 37	Aglomerado da Serra
	Rua da Mangueira, 16	Aglomerado da Serra
	Rua da Mangueira, 34	Aglomerado da Serra
	Rua da Mangueira, 72	Aglomerado da Serra
Residencial Argemiro Resende Costa	Rua 2186, 18	Aglomerado da Serra
	Rua 2186, 20	Aglomerado da Serra
	Rua 2186, 42	Aglomerado da Serra
	Rua 2186, 56	Aglomerado da Serra
	Rua 2186, 70	Aglomerado da Serra
	Rua Dr. José Severino, 118	Aglomerado da Serra
	Rua Dr. José Severino, 130	Aglomerado da Serra
	Rua Dr. José Severino, 142	Aglomerado da Serra
Residencial Begônia	Via do Bicão nº 505	Santa Lúcia
Residencial Bromélia	Rua João Evangelista Pinheiro, 342	Santa Lúcia
Residencial Buganvillia	Rua Manoel Guilherme Roscoe, 30	Santa Lúcia
Residencial Canário I	Largo do Canário, 38	Aglomerado da Serra
Residencial Canário II	Largo do Canário, 28	Aglomerado da Serra
	Rua da Cerrado, 109	Aglomerado da Serra

Residencial Coronel Jorge Dário	Rua da Cerrado, 135	Aglomerado da Serra
	Rua da Cerrado, 171	Aglomerado da Serra
	Rua da Cerrado, 189	Aglomerado da Serra
	Rua da Cerrado, 202	Aglomerado da Serra
	Rua da Cerrado, 211	Aglomerado da Serra
	Rua da Cerrado, 254	Aglomerado da Serra
	Rua da Cerrado, 256	Aglomerado da Serra
Residencial Flor de Lis	Rua Manoel Guilherme Roscoe, 19	Santa Lúcia
Residencial Flor de Lotus	Rua Manoel Guilherme Roscoe, 10	Santa Lúcia
Residencial Flores do Campo	Rua João Evangelista Pinheiro, 37	
REGIONAL LESTE		
Conjunto Habitacional Granja de Freitas I	Rua São Vicente nº 330, 340, 350, 360, 370, 380, 400, 410	Granja de Freitas
Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R2	Área 1 (R2) - Praça Novecentos e Quarenta e Quatro, nº 16	Granja de Freitas
Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R3	Área 4 (R3) - Rua São Vicente, nº 530/580	Granja de Freitas
Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R4	Área 2 (R4) - Rua São Vicente, nº 275/295/335	Granja de Freitas
Conjunto Habitacional Granja de Freitas II - R5	Área 3 (R5) - Rua São Vicente, nº 460	Granja de Freitas
Conjunto Habitacional Granja de Freitas III	Rua 931, nº 60	Granja de Freitas
Conjunto Habitacional Granja de Freitas IX - Residencial Taquaril	Rua Monte Real, nº 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 190, 200, 210 e 220	Granja de Freitas
Granja de Freitas Rua do Grupo	Rua São Vicente, nº 397 e Rua 903, nº 67	Granja de Freitas

Orgulho de Minas II	R. Alípio Francisco de Souza nº 36 (nº 131)	Granja de Freitas
Residencial Alto Vera Cruz	Rua Fernão Dias, 1130	Alto Vera Cruz
Residencial Amazonas	Blocos 1 a 3: R. João Batista Pereira nº 111; Blocos 4 a 7: R. Alípio Francisco Souza nº 120; Blocos 8 a 11: R. João Ignácio dos Santos nº 281	Granja de Freitas
Residencial Belém/Condomínio I	Av Belém, 1201	Saudade
Residencial Belém/Condomínio II	Rua Padre Júlio Maria, 45	Saudade
Residencial Belém/Condomínio III	Rua Padre Júlio Maria, 40	Saudade
Residencial Jardim da Mata I	Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 110 e 130	Granja de Freitas
Residencial Jardim da Mata II	Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 100	Granja de Freitas
Residencial Jardim da Mata III	Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 60	Granja de Freitas
Residencial Jardim da Mata IV	Rua Dois mil, duzentos e vinte e um nº 20, 30, 40	Granja de Freitas
Residencial Manaus	Rua 328, nº 1.993	Granja de Freitas
Residencial Marajó	Rua Olaria	Granja de Freitas
Residencial Olaria (parte)	Rua Alípio Francisco de Souza nº 30 (Bloco 1) e nº 40 (Bloco 2)	Granja de Freitas
Residencial Santa Tereza/Condomínio I	Rua Santa Tereza, 2066	Alto Vera Cruz
	Rua Santa Tereza, 2068	Alto Vera Cruz
Residencial Santa Tereza/Condomínio II	Rua Santa Tereza, 660 e Rua Santa Tereza, 220	Alto Vera Cruz

Residencial Santa Tereza/Condomínio III	Avenida Santa Terezinha, 2064	Alto Vera Cruz
REGIONAL NORDESTE		
Conjunto Habitacional Fernão Dias	Rua Paulista, n. 511 e Rua Jornalista Lena Santos	Fernão Dias
Conjunto Habitacional Goiânia	Avenida Josefino Gonçalves da Silva, n° 63; Rua Ana Venuti Soares, n° 63; Rua Virginia Maria de Jesus	Goiânia
Conjunto Habitacional Vitória e Juliana	Av. Magenta, 270, 272, 274, 276, 278	Vitória
Conjunto Habitacional Vitória e Juliana	Praça Um Mil Novecentos e Quarenta e Seis, n° 120/250/320	Vitória
Granada	R. M ^a Guerzoni Fernandes nº 210	Paulo VI
Recanto dos Canários	Rua dos Borges, nº 1.851	Vitória
Recanto do Beija Flor	Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete, nº 100	Vitória
Residencial AP Ponto Esplendor	Rua Lídia, esquina com Rua Ferreira Santos	Aarão Reis
Residencial Belmonte	Rua Dom Aquino, 155	Belmonte
Residencial Ebenézer	Rua Dom Elder Câmara, 11	São Gabriel
Residencial Ebenézer	Rua Dom Resende Costa, 50	São Gabriel
Residencial Esmeraldas - Villa Real	Rua dos Borges, sn, Jardim Vitória	Vitória
Residencial Esplêndido	Rua Um Mil Seiscentos e Setenta e Sete, nº 700	Vitória
Residencial Figueira	Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove, nº 140	Vitória
Residencial Hibisco	Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito, nº 15	Vitória
Residencial Jade	Rua Antônio Mariano de Abreu nº 810	Antonio Ribeiro de Abreu

Residencial Nova Canaã	Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 60 e Rua Geraldo Ferreira da Silva, 81	Belmonte
Residencial Nova Esperança	Rua Dom Aquino, 162	São Gabriel
Residencial Nova Esperança	Rua Dom Cabral, 51	São Gabriel
Residencial Oliveira	Rua dos Borges, nº 1.390	Vitória
Residencial Safira	Rua João Lemos nº 285	Antonio Ribeiro de Abreu
Residencial Turquesa	Rua Antônio Mariano de Abreu nº 1.030	Antonio Ribeiro de Abreu
REGIONAL NOROESTE		
Alvorada	Rua Sargento João Beraldo, 49, 59, 63	Vila Senhor dos Passos
Araribá	Rua Araribá, nº 975, B. São Cristóvão, Vila Pedreira Prado Lopes	Vila Pedreira Prado Lopes
Conjunto Habitacional Califórnia I	Av. Avaí, 404 - Blocos 01 a 04	Vila Califórnia
Conjunto Habitacional Califórnia II	Av. Avaí, 406 - Blocos 05 a 07	Vila Califórnia
Conjunto Habitacional Califórnia III	Av. Avaí, 408 - Blocos 08 a 09	Vila Califórnia
Conjunto Habitacional Califórnia IV	Av. Avaí, 408 - Blocos 10 a 11	Vila Califórnia
Conjunto Habitacional Califórnia V	Av. Avaí, 600 - Bloco 13	Vila Califórnia
Conjunto Habitacional Califórnia VI	Av. Avaí, 40 - Bloco 14	Vila Califórnia
Conjunto Habitacional em Deus Há Força	Av. Avaí, 403 - Bloco 12	Vila Califórnia
Conjunto Vila Califórnia Bloco 15 e 16	Av. Avaí, 848 e 850	Vila Califórnia

Conjunto Vila Califórnia Bloco 17 e 18	Av. Avaí, 852	Vila Califórnia
Conjunto Nova Esperança	Rua Cassimiro de Abreu, 49	Vila Senhor dos Passos
Conjunto Vila Nova	Rua Vivina Faria do Nascimento, 117	Vila Senhor dos Passos
Dom Silvério	Rua Carlos Marques Ferreira, n. 133, Rua Walmir Dias Santos, n. 201	Dom Silvério
Granada	R. M ^a Guerzoni Fernandes nº 210	Paulo VI
Morada Nova	Rua Novo Senhor dos Passos, Nº 41	Vila Senhor dos Passos
Nova Era	Rua Resplendor, Nº 47	Vila Senhor dos Passos
Novo Horizonte 2	Rua Cassimiro de Abreu, 33	Vila Senhor dos Passos
	Rua Novo Senhor dos Passos, 17	Vila Senhor dos Passos
Novo Horizonte 4	Rua Novo Senhor dos Passos, 30	Vila Senhor dos Passos
Novo Horizonte 5	Rua Novo Senhor dos Passos, 14	Vila Senhor dos Passos
Recanto dos Pinheiros	Rua Professora Maria Coutinho, 880	João Pinheiro
Recanto do Beija Flor	Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete, nº 100	Vitória
Residencial Ágata I	Rua Roseiral, 5	Santo André
Residencial Ágata II	Rua Roseiral, 3	Santo André
Residencial Ametista I	Rua José Laerte, 50	Santo André
Residencial Ametista II	Rua José Laerte, 60	Santo André
Residencial Ametrina	Rua Guapé, 530	São Cristovão
Residencial Berilo	Rua Pedro Lessa, 260	Santo André

Residencial Castanho Tasques	Rua Castanho Taques, 60	Nova Esperança
Residencial Cristal	Rua Pedro Lessa, 368	São Cristovão
Residencial Diamante I	Rua José Laerte, 30	Santo André
Residencial Diamante II	Rua José Laerte, 40	Santo André
Residencial Ebenézer	Rua Dom Elder Câmara, 11	São Gabriel
	Rua Dom Resende Costa, 50	São Gabriel
Residencial Esmeralda I	Rua Serra Negra, 645	Santo André
Residencial Esmeralda II	Rua Roseiral, 11	Santo André
Residencial Figueira	Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove, nº 140	Vitória
Residencial Hibisco	Rua Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito, nº 15	Vitória
Residencial Jade	Rua Antônio Mariano de Abreu nº 810	Antonio Ribeiro de Abreu
Residencial Nova Canaã	Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 60 e Rua Geraldo Ferreira da Silva, 81	Belmonte
Residencial Nova Esperança	Rua Dom Aquino, 162	São Gabriel
	Rua Dom Cabral, 51	São Gabriel
Residencial Oliveira	Rua dos Borges, nº 1.390	Vitória
Residencial Pedro Lessa	Rua Pedro Lessa, 364	São Cristovão
Residencial Rubi I	Rua Serra Negra, 625	Santo André
Residencial Rubi II	Rua José Laerte, 20	Santo André
Residencial Safira	Rua Serra Negra, 456	Santo André
Residencial Topazio I	Rua Roseiral, 9	Santo André
REGIONAL NORTE		
Aarão Reis	Diversos	Aarão Reis

Bacuraus 1	Av. Bacuraus, 135	Vila Clóris
Bacuraus 2	Av. Bacuraus, 135	Vila Clóris
Bem-te-Vi I	Rua Armando Grego, nº 350	Juliana
Conj. Ribeiro de Abreu/Aarão Reis	Diversos	Aarão Reis
Residencial Aroeira	Rua Santo Elias, nº 350, Bairro Aeroporto.	Vila Aeroporto
Residencial Angico	Rua Santo Elias, nº 120, Bairro Aeroporto.	Vila São Tomás
Residencial Bem-te-vi	Rua 4.248, 700	Monte Azul
Residencial Buritizeiro	Rua Santo Elias, nº 300, Bairro Aeroporto.	Vila Aeroporto
Residencial Castanheira	Rua 4340 (atual Rua Geraldo Antônio de Freitas) nº 230	Vila São Tomás
Residencial Cerejeira	Rua Santo Elias, nº 400, Bairro Aeroporto.	Vila Aeroporto
Residencial Colibris I	R. Oliveira Fortes nº 193	Vila Tabelaão Ferraz
Residencial Colibris II	R. Oliveira Fortes nº 149	Vila Tabelaão Ferraz
Residencial Embaúbas	Rua Geraldo Antônio de Freitas, nº 290	Vila São Tomás
Residencial Gameleira	R. Padre Argemiro Moreira, 11.667	Monte Azul
Residencial Guará	R. Padre Argemiro Moreira, 11.420	Monte Azul
Residencial Ipê	Rua 4.248, 281	Monte Azul
Residencial Ipê Amarelo	Rua Santa Rosa, 100	Vila São Tomás
Residencial Ipê Branco	Rua Carlos Tomás, 190	Vila São Tomás
Residencial Jaqueline	Rua da Reserva nº 20	Jaqueline
Residencial Jatobá	Rua Tancredo Esteves, nº 38	Vila São Tomás
Residencial Macaúba	Padre Argemiro Moreira, 11.700	Monte Azul

Residencial Mangabeiras	Rua Comendador Wigg, 499	Vila São Tomás
Residencial Mangueiras	Rua Tancredo Esteves, 157	Vila São Tomás
Residencial Nova Canaã	Rua Antônio Ribeiro de Abreu, 60 e Rua Geraldo Ferreira da Silva, 81	Belmonte
Residencial Palmeiras	Rua Arlete nº 19	Juliana
	Rua Joaquim Clemente, nº 895	Juliana
Residencial Paineira	Rua São Luiz, nº 46	Vila São Tomás
Residencial Paineiras	R. Padre Argemiro Moreira, 11.810	Monte Azul
Residencial Pedro Lessa	Rua Pedro Lessa, 364	São Cristovão
Residencial Quati	Rua 4.248, 550	Monte Azul
Residencial Rubi I	Rua Serra Negra, 625	Santo André
Residencial Rubi II	Rua José Laerte, 20	Santo André
Residencial Sabiá	R. Padre Argemiro Moreira, 11.300	Monte Azul
Residencial São Francisco	R. Padre Argemiro Moreira, 11.567	Monte Azul
Residencial Topazio I	Rua Roseiral, 9	Santo André
Residencial Topazio II	Rua Roseiral, 7	Santo André
Residencial Vitória	Rua Angaturama, 50	São Paulo
Residencial Xingu	R. Padre Argemiro Moreira, 11.481	Monte Azul
São Tomaz I	Rua Santa Bárbara, 160	São Tomaz
São Tomaz II	Rua Santa Bárbara, 170	São Tomaz
Ubirajara	R. Leila Diniz / R. 132 / R. 107	Zilah Spósito
Via Expressa I	Rua José Cláudio Sanches, nº 613/660/680; Rua Christina Maria Assis, nº 603/613	Califórnia
Via Expressa II	Rua Christina Maria Assis, nº 555	Califórnia
Zilah II	R. Leila Diniz (atual R. Carnaúba)	Zilah Spósito

Zilah III	R. Leila Diniz (atual R. Carnaúba)	Zilah Spósito
Aarão Reis	Diversos	Aarão Reis
Bacuraus 1	Av. Bacuraus, 135	Vila Clóris
Bacuraus 2	Av. Bacuraus, 135	Vila Clóris
Bem-te-Vi I	Rua Armando Grego, nº 350	Juliana
Conj. Ribeiro de Abreu/Aarão Reis	Diversos	Aarão Reis
Residencial Aroeira	Rua Santo Elias, nº 350, Bairro Aeroporto.	Vila Aeroporto
Residencial Angico	Rua Santo Elias, nº 120, Bairro Aeroporto.	Vila São Tomás
Residencial Bem-te-vi	Rua 4.248, 700	Monte Azul
Residencial Buritizeiro	Rua Santo Elias, nº 300, Bairro Aeroporto.	Vila Aeroporto
Residencial Castanheira	Rua 4340 (atual Rua Geraldo Antônio de Freitas) nº 230	Vila São Tomás
Residencial Cerejeira	Rua Santo Elias, nº 400, Bairro Aeroporto.	Vila Aeroporto
Residencial Colibris I	R. Oliveira Fortes nº 193	Vila Tabelião Ferraz
Residencial Colibris II	R. Oliveira Fortes nº 149	Vila Tabelião Ferraz
Residencial Embaúbas	Rua Geraldo Antônio de Freitas, nº 290	Vila São Tomás
Residencial Gameleira	R. Padre Argemiro Moreira, 11.667	Monte Azul
REGIONAL OESTE		
	RUA 04 DE MAIO, Nº 455	Vila Leonina
	RUA D, Nº 25	Vila Leonina
	RUA D, Nº 09	Vila Leonina
	RUA E, Nº 50	Vila Leonina

Conjunto Diamante	RUA E, Nº 32	Vila Leonina
	RUA E, Nº 16	Vila Leonina
	BECO GIRASSOL, Nº 25 D	Vila Leonina
	BECO GIRASSOL, Nº 25 C	Vila Leonina
	RUA 04 DE MAIO, Nº 580	Vila Leonina
	BECO GIRASSOL, Nº 25 B	Vila Leonina
	BECO GIRASSOL, Nº 25 A	Vila Leonina
	RUA F, Nº 46	Vila Leonina
	RUA F, Nº 28	Vila Leonina
	RUA F, Nº 12	Vila Leonina
Conjunto Residencial Pedras Preciosas	RUA B, Nº 52	Vila Leonina
	RUA B, Nº 34	Vila Leonina
	RUA B, Nº 18	Vila Leonina
	RUA A, Nº 60	Vila Leonina
	RUA A, Nº 40	Vila Leonina
	RUA A, Nº 20	Vila Leonina
	RUA 04 DE MAIO, Nº 415	Vila Leonina
Residencial Azeredo Filho	RUA 04 DE MAIO, Nº 151	Vila Leonina
	RUA 04 DE MAIO, Nº 143	Vila Leonina
	RUA AZEREDO FILHO, Nº 45	Vila Leonina
	RUA AZEREDO FILHO, Nº 47	Vila Leonina
	RUA CLAUDIO SANTOS, Nº 26	Vila Leonina
	RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 543	Vila Leonina
	RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 555	Vila Leonina
	RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 525	Vila Leonina

	RUA 13 DE SETEMBRO, Nº 545	Vila Leonina
Residencial das Oliveiras	RUA CARMO, 68	Vila São Jorge 2
	RUA CARMO, 68 A	Vila São Jorge 3
	RUA CARMO, 72	Vila São Jorge 4
	RUA CARMO, 74	Vila São Jorge 5
Residencial Fernandes	Rua Carlitos, 100	Jardim América
Residencial Grajaú	RUA ANITA GARIBALDI, Nº 155	Vila São Jorge
	RUA ANITA GARIBALDI, Nº 143	Vila São Jorge
	RUA ANITA GARIBALDI, Nº 131	Vila São Jorge
	RUA ANITA GARIBALDI, Nº 117	Vila São Jorge
	RUA ANITA GARIBALDI, Nº 97	Vila São Jorge
Residencial Ipê Rosa	Rua Ipê Rosa, 55 (BC 4 Julho)	Vila Leonina
	Rua Ipê Rosa, 67 (BC 4 Julho)	Vila Leonina
	Rua Ipê Amarelo, 10	Vila Leonina
	Rua 4 de Maio, 120	Vila Leonina
	Rua 4 de Maio, 106	Vila Leonina
Residencial Tamariz	Rua Geraldo Vasconcellos, 630	Estoril
Residencial Viverde	Rua das Ostras, nº 369 e R. das Pérolas, nº 390	Santa Maria
Vila Alpes I	Rua 11 de Setembro, nº 232	Alpes
Vila Alpes II	Rua 26 de Setembro, nº 291	Alpes
Vila Berlim	Rua Vinte e Seis de Setembro, nº 263	Alpes
	Rua Bem Te Vi, 10	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Bem Te Vi, 30	Aglomerado Morro das Pedras

Residencial Alto Gutierrez	Rua Bem Te Vi, 38	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Bem Te Vi, 60	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Bem Te Vi, 70	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Tavares, 10	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Tavares, 30	Aglomerado Morro das Pedras
Residencial Gutierrez	Rua Gastão da Cunha, 180	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Gastão da Cunha, 200	Aglomerado Morro das Pedras
Residencial Jatobá	Rua Tancredo Esteves, nº 38	Vila São Tomás
Residencial Leonina	Rua 26 de Setembro, 100	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua 26 de Setembro, 120	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua 26 de Setembro, 140	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Beija Flor, 30	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Beija Flor, 40	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Beija Flor, 50	Aglomerado Morro das Pedras
	Rua Beija Flor, 60	Aglomerado Morro das Pedras
Residencial Mogno	Rua Dez de Novembro, nº 53	Vila São Tomás
	Rua Aníbal Teotônio, 131	Palmeiras

Residencial Palmeiras	Rua Joaquim Clemente, nº 895	Juliana
Residencial Paineira	Rua São Luiz, nº 46	Vila São Tomás
Residencial Paineiras	R. Padre Argemiro Moreira, 11.810	Monte Azul
Residencial São Francisco	R. Padre Argemiro Moreira, 11.567	Monte Azul
Residencial Sabiá	R. Padre Argemiro Moreira, 11.300	Monte Azul
Residencial Quati	Rua 4.248, 550	Monte Azul
Residencial Gameleira	R. Padre Argemiro Moreira, 11.667	Monte Azul
Residencial Parnaíba	Rua 4.248, 701	Monte Azul
Residencial Ponto Verano	Rua Jornalista Jorge Batista, 372	Juliana
Zurick	Rua Paiva, nº 100 e R. Capim Branco, nº 201, 213 e 225	Vista Alegre
Fênix	Rua Janaúba, nº 410/	
REGIONAL PAMPULHA		
Castelo I	Rua Paschoal Costa, 69, 85	dos Manacás
Castelo II	Rua Adolpho de Oliveira Portela, Nº 80, 94, 108	dos Manacás
Confisco	Rua Presidente Juscelino - Bairro Confisco	
Conjunto Residencial Itatiaia-Serrano	Rua do Leblon, nº 590	Itatiaia
Conjunto São José - Quadra 48	Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 10 Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 20 Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 30 Rua Cristiano Pereira Salgado 34, Tangerinas 40 Rua Cristiano Pereira Salgado 50, Sapucaias 10	Manacás

	Rua Cristiano Pereira Salgado 50, Sapucaias 20 Rua Cristiano Pereira Salgado 50, Sapucaias 30 Rua Leopoldo Campos Nunes 77, Umbus 10 Rua Leopoldo Campos Nunes 77, Umbus 20 Rua Leopoldo Campos Nunes 77, Umbus 25 Rua Leopoldo Campos Nunes 77, Umbus 30 Rua Leopoldo Campos Nunes 77, Umbus 35 Rua Leopoldo Campos Nunes 101, Abacaxis 10 Rua Leopoldo Campos Nunes 101, Abacaxis 15 Rua Leopoldo Campos Nunes 101, Abacaxis 20 Rua Leopoldo Campos Nunes 101, Abacaxis 25 Rua Matilde Souza Boy 64, Uvas 10 Rua Matilde Souza Boy 64, Uvas 20 Rua Matilde Souza Boy 64, Uvas 30	
Conjunto São José - Quadra 112	Avenida João XXIII 439, Damascos 15 Avenida João XXIII 439, Damascos 25 Avenida João XXIII 439, Damascos 35 Avenida João XXIII 535, Macieiras 15 Avenida João XXIII 535, Macieiras 25 Avenida João XXIII 535, Macieiras 35 Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 10 Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 15 Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 25 Rua dos Geólogos 36, Amoreiras 30 Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 10 Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 15 Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 20 Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 30 Rua dos Geólogos 50, Bananeiras 35 Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 10 Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 15	Manacás

	Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 20 Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 25 Rua dos Geólogos 250, Cajueiros 30	
Conjunto São José - Quadra 113	Avenida João XXIII 787, Kiwis 15 Avenida João XXIII 787, Kiwis 25 Avenida João XXIII 787, Kiwis 35 Avenida João XXIII 787, Kiwis 45 Rua Grande Otelo 84, Laranjeiras 10 Rua Grande Otelo 84, Laranjeiras 20 Rua Grande Otelo 100, Mangueiras 10 Rua Grande Otelo 100, Mangueiras 15	Manacás
Conjunto São José - Quadra 114	Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 10 Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 20 Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 30 Rua Cristiano Pereira Salgado 380, Coqueiros 40 Rua Wiver Hernandez da Silva 126, Nectarinas 15 Rua Wiver Hernandez da Silva 126, Nectarinas 25	Manacás
Conjunto São José - Quadra 115	Rua Matilde Souza Boy 45, Caquis 10 Rua Matilde Souza Boy 45, Caquis 15 Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 15 Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 25 Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 35 Rua Raul Seixas 95, Pitangueiras 45	Manacás
Conjunto São José - Quadra 116	Rua Raul Seixas 26, Romãs 15 Rua Raul Seixas 26, Romãs 20 Rua Raul Seixas 26, Romãs 25 Rua Raul Seixas 26, Romãs 30 Rua Raul Seixas 26, Romãs 35 Rua Raul Seixas 26, Romãs 45	Manacás
Conjunto São José II	Rua das Azaléias, nº 15, 25 e 35 Rua das Bromélias, 15, 25, 30, 35, 40, 45	São José

	Rua das Camélias, 10, 15, 20 e 25	
Recanto da Lagoa	R. Dirceu Duarte Braga, 377	Trevo
Residencial Santa Amélia	Av. Virgílio de Melo Franco, 479 - quadra 94	Santa Amélia
Residencial Santa Amélia	Av. Virgílio de Melo Franco, 479 - quadra 94	Santa Amélia
Residencial Santa Amélia	Av. Virgílio de Melo Franco, 479 - quadra 94	Santa Amélia
Santa Rosa I	Rua Caldas da Rainha, Nº 115	São Francisco
Santa Rosa II	Rua Caldas da Rainha, Nº 465	São Francisco
Residencial Vitória (Novo Ouro Preto)	Rua Desembargador Paulo Mota, 1278	Ouro Preto
REGIONAL VENDA NOVA		
Comanches	Rua dos Comanches, nº 307	Santa Mônica
Conjunto Habitacional Camões - Quadra 32	Rua Camões, 709	Copacabana
Conjunto Habitacional Camões - Quadra 33	Rua Camões, 775	Santa Amélia
Conjunto Habitacional Camões - Quadra 34	Rua Camões, 961	Santa Amélia
Conjunto Habitacional Camões - Quadra 35	Rua Camões, 1063	Parque Copacabana
Conjunto Habitacional Joinville	Rua Joinville, 626	Jardim Leblon
Conjunto Habitacional Raimundo Correa	Rua Raimundo Correa, 15	Parque Copacabana
Conjunto Habitacional Rio Trici - Quadra 122/12	Rua Rio Trici, 136	Copacabana
	Rua Caxias do Sul, 55	Copacabana
	Rua Caxias do Sul	Copacabana

Conjunto Habitacional Surreti	Rua Guarulhos, 70	Copacabana
	Rua Guarulhos	Copacabana
Conjunto Habitacional Quadra 122/11 - Setor Madri	Rua Rio Trici, 28	Copacabana
Diamante I (Lagoa II)	Rua Antônio Silva, nº 155, 167, 177, 187, 199 e 211	Lagoa
Diamante II	Rua Novecentos e Um, nº 28 - Bairro Lagoa - Quarteirão 77 - Lote 07	Lagoa
Deuslene	Rua Izaura, nº 136/140/150/160/170/180/190/200/210/220/232/238	Visconde do Rio Branco
	Rua Lourdes, nº 34/44/46/54/56/64/66/74/76/78/84/94	Visconde do Rio Branco
	Rua Zélia, nº 332/352/362/376	Visconde do Rio Branco
Jardim Leblon	Rua Augusto dos Anjos, nº 2021	Parque Jardim Leblon
	Rua São João Batista da Glória, 4	Parque Jardim Leblon
	Rua Um Mil Quinhentos e Oitenta e Um, 26	Parque Jardim Leblon
Lagoa	Rua 622	Lagoa
	Rua 623	Lagoa
	Rua 624	Lagoa
	Rua José Domingos de Oliveira	Lagoa
	Rua Professor Joaquim Marcolino	Lagoa
	Rua Expedito Flaviano da Costa	Lagoa
	Rua João Paulino	Lagoa
	Rua Farmacêutico Antônio Cruz	Lagoa



Cultura



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA DO POVO

AQUI O TRABALHO NÃO PARA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

